



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 014

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.757 =

DISPÕE SOBRE A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 580, de 20 de dezembro de 1966, e, considerando a necessidade da atualização dos valores venais dos imóveis situados no município, sem ultrapassar os índices oficiais da inflação o período,

DECRETA :

Artigo 1º - As Plantas Genéricas de Valores, para efeito dos lançamentos do Imposto Territorial Urbano a que se refere a Lei Municipal nº 1.490/83, ficam com os valores expressos na planta que instrui o presente Decreto, no exercício de 1990.

Artigo 2º - A Planta Genérica de Valores, para efeito dos lançamentos do Imposto Predial Urbano a que se refere a Lei Municipal nº 1.490/83, ficam com os seguintes valores no exercício de 1990:

HABITAÇÃO PARTICULAR

Tipo 1	NCZ\$	208,87
Tipo 2	NCZ\$	151,99
Tipo 3	NCZ\$	89,29
Tipo 4	NCZ\$	59,11

HABITAÇÃO MÚLTIPLA

Tipo 1	NCZ\$	208,87
Tipo 2	NCZ\$	151,99

EDIFICAÇÃO DO TIPO COMERCIAL

Tipo 1	NCZ\$	208,87
Tipo 2	NCZ\$	151,99
Tipo 3	NCZ\$	89,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 015

LIVRO DE DECRETOS

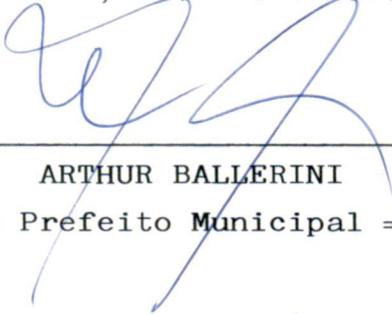
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.757/89)

EDIFICAÇÃO DO TIPO INDUSTRIAL

Tipo 1 - Fábrica Especial	NCZ\$	208,87
Tipo 2 - Fábrica	NCZ\$	89,29
Tipo 3 - Barracão ou Telheiro	NCZ\$	29,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.681 de 01 de janeiro de 1989.

P.M. de Lorena, 25 de setembro de 1989.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 25 de setembro de 1989.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =